



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



**CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CNPJ 95.587.705/0001-63, com sede provisória na Av Guarapuava, nº 171, Bairro Centro, CEP 85340-000, nesta cidade de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador do CPF nº 081.852.699-80;

**CONTRATADA:** VANESSA BORTOLUZZI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.826.507-6 e CPF nº 039.048.259-50, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 245, centro, Rio Bonito do Iguçu - PR.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, a partir de 01/06/2026 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Procurador Jurídico, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira.

**Cláusula 2ª** - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de vencimento, a importância de R\$ 8.101,19 (oito mil, cento e um reais e dezenove centavos), a ser paga na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

**Cláusula 3ª** - Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores municipais por meio de Lei emitida pelo Poder Executivo extensivo aos do Legislativo;

**Cláusula 4ª** - Estará o CONTRATADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguçu (Lei Complementar nº 018/2001).

**Cláusula 5ª** - O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2026, estabelece as atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, quais sejam: Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações em que este for parte,

3



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



autora ou ré, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer instancias, bem como prestar assessoria 'interna corporis' à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes e Especiais; elaborar, supervisionar e orientar o tramite de matérias de cunho legislativo; coordenar e assessorar os processos administrativos e financeiros, junto à Comissão de Licitações, Comissões Técnicas Permanentes, Especiais e de Inquérito; assessorar a Mesa Diretora nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões externas; defender judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal bem como seus servidores e Vereadores no que atine ao exercício de seus cargos e funções; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos decorrentes da instrução processual; observar as normas procedimentais relacionadas às atividades legislativas e á redação oficial; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; elaborar e comandar estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Procuradoria e do Poder Legislativo; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade; coordenar eventos do Poder Legislativo; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a sua área de atuação, preparando os expedientes que se fizerem necessários; manter em ordem o acervo bibliográfico do Poder Legislativo; estudar matéria jurídica de Direito Publico, Administrativo e Constitucional e de outra natureza, consultando Códigos e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados em cada caso; comparecer em audiências junto ao Poder Judiciário e esferas administrativas; informar expedientes que lhe forem encaminhados dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão. Executar outras atividades correlatas que lhe forem confiadas.

**Cláusula 6ª** - O prazo de duração do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com início em 01/06/2026, e término em 31/05/2027.

Subcláusula única - O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observado, o Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023, contado a partir da assinatura pelos contratantes.

**Cláusula 7ª** - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

B



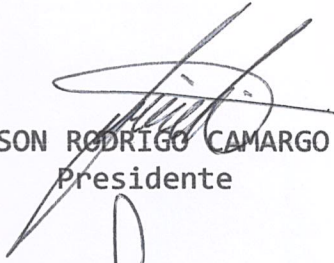
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Cláusula 8ª** – É eleito o Foro da cidade de Laranjeiras do Sul-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 01 de junho de 2026, representada por:

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente

  
VANESSA BORTOLUZZI  
Contratada